



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CNPJ nº 08.095.960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

TELEFAX (0**84) 425 - 2208

Lei nº **422/2003**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição em favor da **Liga Sabugiense de Desportos - LDS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição em favor da **Liga Sabugiense de Desportos - LDS**, no valor R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do exercício de 2004.

Art. 2.º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) à verba do orçamento da despesa, com o seguinte projeto:

0206.27812	Contribuição a Liga Sabugiense de Desportos - LDS	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33500000	Transf. a Instituições Privadas	
33504100	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.000,00

Art. 3.º - A contribuição de que trata o Art. 1.º, para o exercício de 2005 e subseqüentes será fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA, e será repassada sob forma de duodécimo mensal.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de dezembro de 2003.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal